

LEI Nº 2.023/ 96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CAIXA ESCOLAR PADRE MAXIMINO BENASSATI DA ESCOLA ESTADUAL COLUMBA TEIXEIRA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal por força desta Lei, a Caixa Escolar Padre Maximino Benassati, Escola Estadual Columba Teixeira e Silva, estabelecida à Praça 13 de Maio, s/nº, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Muriaé – MG, Ata de fundação registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé – MG, sob nº. 232 do Livro A-04 em 25/08/1991, inscrita no CGC/MF Sob nº. 20.349.270/0001-10.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 20 de agosto de 1996.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé